

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.360, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar com materiais de construção civil para utilização em barração de associação sem fins lucrativos e de utilidade pública e dá outros provimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação/convênio para subsidiar materiais de construção civil para a ampliação e reforma de barração comunitário pertencente à Associação de Mulheres Unidas para Vencer — CNPJ n. 34.772.217/0001-31, entidade sem fins lucrativos conforme Lei n. 1.279/2020, localizada junto ao Assentamento Xagu III.

Artigo 2º. Todas as despesas deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 8666/93, seguindo anexa planilha exemplificativa dos materiais que serão fornecidos.

Artigo 3º. O valor máximo a ser custeado será de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o fornecimento e liberação do material se dará conforme a execução dos serviços.

Artigo 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentária de apoio as associações comunitárias, conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Departamento de Administração

Projeto/Atividade 14.244.017-1017 – Apoio a Associações Comunitárias

Conta: 00770 – 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R\$ 55.000,00

Artigo 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 11 de outubro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal